

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **RECURSO :**

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E NA SECRETARIA DA SAÚDE DE JOINVILLE

Razões de recurso administrativo ao item 8 do Pregão Eletrônico Nº 136/2020

EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, CNPJ sob o nº. 09015414000169, com sede na Rua major Sertório, 212 conj. 51, Vila Buarque, São Paulo/SP, por meio de sua representante legal, vem respeitosamente a presença desse Pregoeiro apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, em face de classificação de propostas que estão integralmente em DESACORDO com o descritivo do edital, conforme texto abaixo:

As licitantes classificadas da PRIMEIRA ATÉ A SEXTA POSIÇÃO com proposta no ITEM 8 estão em DESACORDO com o descritivo do edital, por não atende AOS PENTES METÁLICOS, ou seja, aos requisitos mínimos do termo de referência.

FRAGMENTADORA DE PAPEL

conforme especificações:

13788 - FRAGMENTADORA FRAGMENTA CD E DOCUMENTOS COM GRAMOS 26/6; CESTO REMOVÍVEL; PENTES METÁLICOS; CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 FOLHAS A4 DE 75 G/CM<sup>3</sup>; ALIMENTAÇÃO 220 V

Sendo assim, essa licitante apresenta tempestivamente Recurso contra a referida decisão de aceitação de proposta em desacordo com o edital, como se verifica no comparativo abaixo:

PRIMEIRO - LICITANTE: DIGISERVI TRADING EIRELI - MODELO MENNO 10C

- EDITAL EXIGE: PENTES METÁLICOS

- MODELO MENNO 10C: PENTES METÁLICOS

Prova sobre a falta da falha no conteúdo da proposta em diversos sites de revendedores e do fornecedor oficial, em 26/08/2020

MENNO

<https://menno.com.br/produto/fragmentadora-secreta-10-c/>

A proposta de equipamento apresenta pentes PLÁSTICO, portanto, em desacordo, o que fica evidente no site de vendas do fornecedor oficial, pois é uma prática habitual não indicar o material dos pentes plásticos, que somente são destacados quando o conjunto é metálico.

SEGUNDO: Licitante: SCHNEIDER CONSULTORIA EIRELI - modelo SWINGLINE

- EDITAL EXIGE: PENTES METÁLICOS

- MODELO MENNO SWINGLINE: PENTES METÁLICOS

Prova sobre a falta da falha no conteúdo da proposta em diversos sites de revendedores e do fornecedor oficial, em 26/08/2020

MENNO

<https://www.tilibraexpress.com.br/fragmentadora-12-folhas-127v-supercorte-em-particulas-ex12-05>

A proposta de equipamento apresenta pentes PLÁSTICO, portanto, em desacordo, o que fica evidente no site de vendas do fornecedor oficial, pois é uma prática habitual não indicar o material dos pentes plásticos, que somente são destacados quando o conjunto é metálico.

TERCEIRO Licitante: VIDENTE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - modelo AURORA AS1018CD

- EDITAL EXIGE: PENTES METÁLICOS

- MODELO MENNO AURORA AS1018CD: PENTES METÁLICOS

Prova sobre a falta da falha no conteúdo da proposta em diversos sites de revendedores e do fornecedor oficial, em 26/08/2020

CHTECH

<http://www.chtech.com.br/fragmentadoras/fragmentadora-as1018cd/>

KABUM

[https://www.kabum.com.br/cgi-local/site/produtos/descricao\\_ofertas.cgi?codigo=65589&gclid=CjwKCAjwkJj6BRA-EiwA0ZVPVhA1gsLah3DoY-\\_s78VYfTTU1S3E4JGtC2ngQgTw56UHRIEdw4QrRoCxsKQAvD\\_BwE](https://www.kabum.com.br/cgi-local/site/produtos/descricao_ofertas.cgi?codigo=65589&gclid=CjwKCAjwkJj6BRA-EiwA0ZVPVhA1gsLah3DoY-_s78VYfTTU1S3E4JGtC2ngQgTw56UHRIEdw4QrRoCxsKQAvD_BwE)

Assim, tais produtos não atendem diretamente aos requisitos mínimos e encontra-se em desacordo com o edital, sendo que diversos licitantes apresentam falha na proposta porque o site do fornecedor não declara diretamente o material do produto.

A aceitação de produto em DESCONFORMIDADE COM O EDITAL prejudica os licitantes que participam com modelo correto, por isso a Lei determina que as propostas dos licitantes estejam de pleno acordo com as especificações determinadas no Edital (art. 15), caso contrário, devem ser desclassificadas (art. 41 e 44), garantindo assim o fiel

cumprimento do exigido pelo Órgão Público e a devida concorrência entre os licitantes, momento que deverá ser convocadas as próximas licitantes em ordem classificatória de preços (art. 48), conforme a Lei 8666/93.

- Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Portanto, sendo declarado injustamente vencedor o mencionado licitante com produto em desacordo com o edital, estará sendo infringidos os Princípios Constitucionais que regem as compras feitas pela Administração Pública, como os Princípios da Competitividade, Isonomia e Vinculação ao instrumento convocatório.

Da mesma forma, a doutrina rechaça propostas que não encontram vínculo objetivo com os requisitos mínimos do edital, conforme texto abaixo:

O licitante que, por qualquer motivo, descumpra regra expressa fixada no edital do certame, fica sujeito as cominações nele previstas, inclusive a desclassificação, a serem aplicadas pela Administração, que também esta estritamente vinculada aquele instrumento.

Acórdão 950/2007 Plenário (Sumário)

Observe os princípios da transparência, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme regem os arts. 3º, art. 40, VII, art. 41, caput, 43, IV, art. 44, § 1º e art. 45, da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 1286/2007 Plenário

Conclui-se que, o pregoeiro está vinculado aos termos do edital, momento que possui o poder/dever desclassificar a proposta de acordo com o edital, a luz da Lei 8666/93: Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

#### PEDIDO

Diante do exposto, requer que o recurso recebido e julgado PROCEDENTE, no ITEM 8 fragmentadora de papel para desclassificar/rejeitar proposta da licitante ofertante do modelo AURORA AS1018CD, MENNO 10C e SWINGLINE, vez que não atendem ao PENTES METÁLICOS e por fim ao número de folhas, conforme site do fabricante e revendedores, com respectivos catálogos e manuais, além de demais pregões anteriores.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 26 de Agosto de 2020.

EBA OFFICE Comércio de Máquinas para Escritório LTDA – EPP

**Fechar**